



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**EMENDA MODIFICATIVA**

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 110, XI, do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 4156/2017.

Modifica-se o Art 1º e 4º do projeto de lei 4156/2017, os quais terão as seguintes redações:

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento de passagem, no transporte coletivo municipal, as pessoas com deficiência e seu acompanhante.

Art. 4º - A Secretaria de Município da Assistência Social designará Assistente Social para fiscalizar a expedição de carteira especial, identificando o usuário, seu acompanhante e suas prerrogativas.

**JUSTIFICATIVA: A alteração da redação dos Arts. 1º e 4º do projeto de Lei nº 4156/2017 se faz necessária para trazer maior clareza a hipótese de isenção do pagamento de passagem ao eventual acompanhante da pessoa com deficiência. Da mesma forma torna expressa a expedição e fiscalização da carteira especial por intermédio da Secretaria de Município da Assistência Social para o acompanhante a exemplo do que ocorre com a pessoa deficiente.**

**Importa destacar ainda a necessária regulamentação da aplicação da lei por decreto municipal, inclusive com balizadores de renda para acesso ao benefício. Assim, é a presente emenda para aprimorar o presente projeto de lei.**

Caçapava do Sul - RS 17 de Maio de 2017.

  
Ver. Marquinho Vivian – PMDB

  
Ver. Marcia Gervásio – PDT

  
Ver. Silvio Tondo - PP

111 Caçapava do Sul - Bessante de Plavario  
05/2017 11:25 - 0000000069